

-----ATA NÚMERO 22/2023-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM UM DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E VINTE
TRÊS.**-----

-----Aos um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Presidente, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, estando presentes a Senhora Vice-Presidente, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, Bruno Miguel Camacho Pereira, Helena Maria Pereira Leal, João José Nascimento Rodrigues, Vitor Hugo Rodrigues de Jesus, Nádya Micaela Gomes Coelho e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal e a secretariar Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão de Administração Geral.-----

---Presente ainda o Senhor Amílcar Xavier Caires Nunes, que substitui, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Senhor Vereador Rúben Dinarte Silva Abreu, da Coligação Confiança.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, declarou aberta a reunião.---

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO: - Iniciando este período o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou o ponto de situação relativamente às chuvas do dia anterior, nomeadamente se existiu alguma situação a assinalar.----

-----Em relação a esta questão, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse não ter havido situações anómalas reportadas por parte dos munícipes, mas face ao aviso amarelo do IPMA, foram ativados os planos de contingência de vários serviços, com a permanência de viaturas no terreno e fora o levantamento de algumas tampas de adufas, não houve nenhuma situação anormal a registar.-----

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, disse ter sido anunciado pelo Governo Regional, uma nova ligação rodoviária da Levada do Cavalo ao Edifício Cedros III, questionando o projeto, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, disse desconhecer se existe algum projeto em concreto.-----

-----Intervindo sobre esta matéria o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu: "Atendendo que na zona da Quinta dos Cedros está prevista a construção de vários fogos, distribuídos por vários empreendimentos e face à carga crescente de trânsito na área, foi solicitado, no âmbito das obras de canalização do ribeiro que fosse estudada e analisada uma nova ligação rodoviária ou dar

cumprimento aos alinhamentos já existentes na Câmara. Não se trata ainda de uma execução definitiva, mas de um estudo que está a ser efetuado em parceria com a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.-----

-----Prosseguindo na sua intervenção, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou o ponto de situação das Propostas, quer de suspensão do PDM, quer da alteração dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e que ainda não foram presentes à reunião de Câmara.-

-----Relativamente a estas Propostas o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu que a seu tempo serão presentes à reunião de Câmara, referindo que estão a ser ultimadas e no que concerne ao regulamento do horário de funcionamento estão a ser esclarecidas algumas questões técnicas do ponto de vista jurídico.-----

-----Retomando o uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou acerca do sorteio/leilão referente à venda de fruta da época que parece ter criado alguma celeuma, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que “já teve lugar o sorteio de quinze espaços, mantendo-se os espaços ao longo da Estrada Monumental. Estiveram no sorteio dezanove concorrentes e foram ocupados os quinze lugares, mas logo depois aconteceram seis desistências, sendo que os suplentes não quiseram ficar com os espaços vagos e juntaram-se no sentido de obterem licença para

espaços indicados pelos vendedores que não são passíveis de atribuição face às localizações e tendo em conta os espaços comerciais já existentes de venda nas zonas. Neste momento, restam nove espaços vagos”.

-----Usando agora da palavra, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, deu conta que a época balnear tinha início nesse dia, fazendo votos que todos utilizem os complexos balneares do Funchal, tendo referido ainda que foi efetuado todo o trabalho para que seja uma época balnear que decorra da melhor forma.

-----Finalizando este período, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, deu conta que devido ao feriado do Corpo de Deus, na próxima quinta-feira, dia 8 de junho, a reunião de Câmara será antecipada para a quarta-feira, dia 7 de junho e excecionalmente, na semana seguinte, propôs a realização da reunião no dia 14, quarta-feira, em vez de se realizar na quinta-feira, dia 15, o qual mereceu a concordância de todos os presentes.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – VOTO DE LOUVOR:-----

----- - **Voto de Louvor ao Posto Emissor da Radiodifusão do**

Funchal, Lda. (PEF): - Subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, foi presente e aprovado, por unanimidade, o Voto de Louvor que se transcreve:-----

---“A Câmara Municipal do Funchal, reunida em 1 de junho de 2023, resolve expressar um Voto de Louvor ao **Posto Emissor de Radiodifusão do Funchal, Lda. (PEF)**, por ocasião da celebração do septuagésimo quinto aniversário da estação de rádio mais antiga da Região Autónoma da Madeira, sediada na cidade do Funchal, estando no ar desde 1948. O Posto Emissor do Funchal surge por iniciativa dos irmãos William Edward Clode, médico, e Luís Peter Clode, engenheiro eletrotécnico – que, entre outras atividades culturais, se dedicam à música e à sua divulgação – mas também do engenheiro Herculano Ramos e do seu irmão, Arlindo Ramos, personalidades ligadas à área do comércio de equipamentos, e ainda do radioamador João Ferraz. A rádio funcionou, inicialmente, nas instalações do Teatro Municipal Baltazar Dias, onde funcionaram os primeiros estúdios durante três anos. Entre 1967 e 1998, o PEF passa por diversas transformações a nível de crescimento e expansão e resulta numa emissão de 24 horas por dia, tanto em Onda Média como em FM, através dos três centros emissores. Paralelamente à atividade de radiodifusão sonora, desde 1992, o Posto Emissor do Funchal promove e publica o Almanaque PEF, uma publicação anual, que reúne informações gerais da vida da comunidade, curiosidades, calendários, receitas, textos de reflexão e passatempos. No seu

Estatuto Editorial, o Posto Emissor do Funchal, sob a direção de Teresa Clode, John Ramos, Luís Clode e António Ramos, define a sua missão como procurar informar de forma isenta, rigorosa e pluralista, com respeito pelos princípios da ética e da deontologia, privilegiando os factos, os temas e as questões próprias da Região Autónoma da Madeira ou os que a esta se referem, sem prejuízo da restante informação de carácter nacional e internacional. Será de salientar, por fim, que a rádio continua a desempenhar um papel fundamental na vida da nossa sociedade e é inegável o contributo que o PEF tem concedido à democratização da informação e ao reforço da autonomia, através da sua ação e comunicação. Assim, a Câmara Municipal do Funchal delibera aprovar a atribuição do Voto de Louvor ao Posto Emissor de Radiodifusão do Funchal (PEF), reconhecendo publicamente a sua notável longevidade e o papel desempenhado por todos os seus fundadores, colaboradores e trabalhadores que, ao longo destas décadas de história, contribuíram para a democratização da informação isenta, rigorosa e pluralista na Região Autónoma da Madeira e, em particular, na cidade do Funchal”.

2 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO E À REABILITAÇÃO URBANA POR JOVENS NO MUNICÍPIO DO FUNCHAL:

Restituição de Valor Pago a Título de Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis: - Em face do

requerimento apresentado por Marisa Carina Alves Nóbrega e Duarte Nuno Ramos Remesso, solicitando a restituição do valor pago a título de Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT), referente à aquisição do prédio situado à Travessa da Cruz de Carvalho, números 14/16, freguesia de São Pedro, a Câmara, tomou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica (ref^a 151-DJ/DJ/2023, a seguinte deliberação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra: “Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2023, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais, no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade de concessão obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º, do RFALEI, que estabelece que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, está sujeito a aprovação, pela Assembleia Municipal através de proposta da Câmara Municipal, de regulamento municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, na sua reunião ordinária

do dia 17 de novembro, deliberou submeter a proposta de regulamento municipal designado “*Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal*”, a decisão do órgão deliberativo, tendo, posteriormente, a Assembleia Municipal, na sua reunião ordinária de 6 de dezembro, aprovado o mesmo; d) O acima mencionado regulamento municipal tem como objeto e âmbito de aplicação, nos termos do artigo 2.º, o estabelecimento dos “(...) *critérios e condições gerais e específicas, para o reconhecimento de benefícios fiscais sob a forma de isenções totais, objetivas e subjetivas, relativas ao IMT e IMI que constituem receita própria do Município do Funchal, no âmbito da aquisição onerosa por pessoas singulares jovens ou casais jovens, de prédios urbanos ou frações autónomas, para habitação própria e permanente ou que sejam objeto de reabilitação urbana para aquela finalidade, localizados na circunscrição territorial do Município do Funchal*”, sendo que os referenciados benefícios “(...) *apenas se aplicam às aquisições de prédio urbano ou fração autónoma, que ocorram após a data de entrada em vigor e a respetiva produção de efeitos do mesmo, bem como, às operações urbanísticas de reabilitação urbana, cuja comunicação prévia ou pedido de licença seja apresentado após aquela data*”; e) O “*Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal*”, Regulamento n.º 1171/2022, foi publicado na 2.ª Série do Diário

da República, do dia 16 de dezembro, plasmando-se no artigo 17.º, que “*O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, produzindo efeitos à data de 1 de janeiro de 2023*”; f) Os requerentes, acima identificados, titulares dos números de identificação fiscal 236.855.530 e 243.703.414, respetivamente, ao abrigo do referido regulamento, subscreveram requerimento, datado de 15 de fevereiro, a requerer a atribuição de isenção de pagamento de imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT), em face de terem adquirido um imóvel, sito à Travessa Cruz de Carvalho, n.ºs 14/16, freguesia de São Pedro, na cidade do Funchal, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 1937, da freguesia de São Pedro, julgando cumprirem as condições e critérios para beneficiar do referido incentivo fiscal, constando como anexos, ao requerimento apresentado, a documentação referida no artigo 9.º, do Regulamento n.º 1171/2022; g) Feita a necessária análise à documentação que constitui os anexos ao requerimento apresentado, foi possível aferir que os requerentes cumprem e se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º e 5.º, artigos estes onde se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMI e IMT e os critérios e condições específicas de reconhecimento da isenção de IMT, respetivamente; h) Constitui, também, requisito para atribuição do benefício petitionado, em face do início de produção de efeitos do regulamento municipal, que o imóvel, que gerou a obrigação fiscal

de pagamento de IMT, tenha sido adquirido em data posterior à entrada em vigor e à produção de efeitos do regulamento, ou seja, a aquisição do imóvel tenha ocorrido após o dia 1 de janeiro, requisito este que, também, se encontra verificado, após análise da escritura de compra e venda que oficializou a transferência de propriedade do imóvel para a esfera patrimonial dos ora requerentes; i) os proprietários do imóvel atestaram que procederam ao cumprimento da obrigação tributária que sobre eles impendia, ou seja, procederam ao pagamento do IMT, que na presente situação se cifrou em EUR 3.444,38; j) Hodiernamente, os proprietários do imóvel, não possuem dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal. Face aos supramencionados considerandos e ao enquadramento normativo aí vertido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere o seguinte: - Reconhecer que, nos termos das normas legais e regulamentares, *in casu*, artigos 15.º al. d) e 16.º n.ºs 2 e 9, do RFALEI, e artigos 4.º n.º 1, 5.º, n.ºs 1 e 2 e 9.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal, os requerentes reúnem os pressupostos, em face de se encontrarem cumpridos e preenchidos os critérios e condições de admissibilidade de concessão do benefício fiscal, previsto e regulado no referido regulamento, que se traduz na isenção de pagamento do IMT, que no presente caso se cifra em EUR 3.444,38, deduzidos os valores concernentes aos encargos

suportados com a liquidação do imposto e cobrança do IMT pela Autoridade Tributária da Região Autónoma da Madeira, isto é, que a Câmara Municipal do Funchal reconheça o direito à isenção do IMT, e conseqüentemente, se comunique à AT-RAM do reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação”.

3 – ISENÇÃO DE TAXAS:

----- - **Associação de Animação Geringonça**: - Em presença do pedido formulado pela Associação de Animação Geringonça, para a isenção de taxas municipais devidas pela emissão da Licença Especial de Ruído, aquando da realização dos ensaios para o Cortejo de Carnaval, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir, com base na informação da Divisão Jurídica (refª 183-DJ/DJ/2023).

---Intervindo sobre este processo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou o facto do evento ter acontecido em janeiro/fevereiro e se não levaria a nenhuma penalização pelo facto de só ser deliberado em junho a isenção, ao que a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, deu conta que não haverá penalização, informando que foi faturado mas não foi pago e os juros decorrentes irão ser anulados.

4 – SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO: - A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, de acordo com a informação da Divisão de Valorização Social (refª I-12617/2023) aprovar a atribuição do Subsídio Municipal ao

Arrendamento às candidaturas apresentadas (iniciais, renovações e majorações), conforme lista anexa à referida informação, com o valor total de € 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta euros)-----

---Intervindo, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou se os montantes atribuídos são mensais ou anuais, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou que são mensais e que, conforme já referido na reunião anterior, o relatório da Inspeção Regional de Finanças os apoios deverão ser aprovados pela Câmara, pelo que mensalmente terão que ser deliberados os apoios a conceder.-----

---Usando da palavra sobre esta matéria, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, referiu que dentro das atribuições, o social é delegável e a interpretação da Inspeção Regional de Finanças foi casuística.-----

---Intervindo sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, referiu que iria ser novamente analisada esta tramitação.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Por um lado esta proposta vem confirmar as queixas de vários munícipes sobre atrasos na atribuição do Subsídio Municipal ao Arrendamento. Por outro lado, a competência de aprovação destes apoios, como a própria fundamentação jurídica refere, está delegada no vereador com o pelouro, pelo que não se considera necessário o seu agendamento em reunião de Câmara, devendo, a exemplo de 2022

ser este a aprovar os pedidos. Por tal facto, os vereadores da Confiança optam pela abstenção.”-----

5 – HABITAÇÃO SOCIAL:-----

----- - **Conjunto Habitacional Quinta das Freiras – 71 Fogos, –**

Execução pela CMF do Projeto Base: - Em presença do projeto base de arquitetura, executado pelos serviços da CMF, respeitante à construção do “Conjunto Habitacional Quinta das Freiras – 71 fogos”, em substituição do anteriormente existente, a levar a efeito à Rua da Quinta das Freiras, freguesia de Santo António, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, aprovar, nos termos dos ponto 1 e 2 do parecer emitido pela Divisão de Reabilitação Urbana (refª 082-DDRU-2023-AG).-----

---Relativamente a este processo o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, exultou o trabalho efetuado pelos técnicos da Autarquia quanto à execução do projeto base.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A dificuldade em perceber quais as propostas a deliberar e a sua respetiva fundamentação jurídica, aliada ao já habitual déficit de informação, leva a que os vereadores da Confiança se abstenham nesta proposta.”-----

6 – REABILITAÇÃO URBANA – Prédios Devolutos: - Em relação ao requerimento/exposição apresentado por Maria José de Ornelas Rodrigues, solicitado a retirada de classificação de prédio devoluto, do imóvel situado à Rua do Lazareto, número 130, freguesia de São

Gonçalo, em virtude do mesmo não se encontrar desocupado, a Câmara, com base na informação da Divisão Jurídica (ref^a 222-DJ/DJ/2023), tomou, por unanimidade, a seguinte deliberação, subscrita pelo Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente: “Considerando que: a) Nos termos do Decreto-Lei n.º 159/2006, na sua redação atual, considera-se como devoluto o prédio ou fração autónoma que durante um ano se encontre desocupado (art.º n.º 2, n.º 1), relevando como indícios de desocupação a inexistência de contratos em vigor e de faturação, no que concerne a consumos de água, gás, eletricidade e telecomunicações e a existência cumulativa de consumos desmesuradamente baixos de água e eletricidade (art.º 2.º, n.º 2, als. a) a c)); b) O Decreto-Lei n.º 287/2003, na sua redação atual, que aprova o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e o Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), prevê no seu artigo 112.º, n.º 3, al. a), que a taxa de IMI é elevada ao triplo no caso de prédios urbanos e/ou frações autónomas que se encontrem devolutos há mais de um ano; c) A competência, para a identificação dos prédios ou frações autónomas que poderão ser classificados como devolutos, compete aos Municípios, conforme estabelece o n.º 1, do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, devendo ser, posteriormente, comunicada à Autoridade Tributária a referida identificação (n.º 4); d) Tendo em conta a competência *supra* referida, o Município do Funchal, através do seu órgão

executivo, desenvolveu procedimentos administrativos, tendentes à identificação dos prédios ou frações autónomas suscetíveis de ser qualificados como devolutos, resultando uma lista dessas mesmas edificações, por se ter verificado não haver registo de contrato de fornecimento de água ou eletricidade há mais de um ano ou não existir registo de faturação mínima exigível relativa ao consumo de água ou eletricidade, constituindo elemento essencial para a identificação dos imóveis, que poderão deter esta classificação, as informações matriciais na posse da Autoridade Tributária; e) Por deliberação de Reunião de Câmara, datada de 15 de novembro de 2018, foi aprovada a Lista Final de Prédios Devolutos do ano de 2018, figurando na aludida lista o prédio identificado na matriz predial urbana sob o artigo matricial 1876, constando na documentação legal (caderneta predial urbana e informação predial) que o identifica, que o imóvel se situava à Rua do Lazareto m.º 6, na freguesia de São Gonçalo, f) A proprietária do imóvel, discernido pelo artigo 1876, da freguesia de São Gonçalo, apresentou exposições, alegando quer o mesmo não poderia deter a classificação de devoluto, em face de não estar desocupado, tendo anexado à referida exposição alguma documentação, com o fito de tentar a comprovação do alegado, fundamentando, também, que o imóvel, que constitui sua propriedade, não possuía a identificação toponímica *supra* descrita – Rua do Lazareto n.º 6 – mas Rua do lazareto, n.º 130; g) Hodiernamente, a proprietária do imóvel apresentou exposição, anexando à mesma a informação predial e

caderneta predial urbana atualizadas, podendo aferir-se e atestar-se, através da análise dos referidos documentos, que o imóvel, inscrito na matriz sob o artigo 1876, da freguesia de São Gonçalo, se situa, afinal, na Rua do Lazareto, n.º 130; h) Tendo em conta tudo o *retro* exposto, em face das alterações das circunstâncias que motivaram a classificação do referido prédio como devoluto, que se veio a descortinar, basearam-se numa desconformidade toponímica, e tendo por base o facto assente da proprietária do imóvel ter apresentado elementos probatórios bastantes, de que o imóvel, que se encontra na sua esfera patrimonial, não se encontra em situação de desocupação, não subsiste qualquer fundamento para que o imóvel continue a deter a classificação de devoluto e, conseqüentemente, continue a aplicar-se a taxa majorada de IMI. Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere a expurga do imóvel, situado à Rua do Lazareto, n.º 130, na freguesia de São Gonçalo, na cidade do Funchal, identificado na matriz predial sob o artigo 1876, da lista de prédios devolutos do Município do Funchal, procedendo-se, ulteriormente, à necessária comunicação à Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da sua desclassificação como devoluto".-----

7 – URBANISMO:-----

-----**7.1 – Benefícios Fiscais/Área de Reabilitação Urbana**

(ARU): - Em face do requerimento apresentado por Maria Irene Fernandes da Costa de Nóbrega (proc.º 2127/2023, sub-proc.º 2021000378), solicitando os benefícios fiscais (redução e isenção

de taxas), atinentes à “Área de Reabilitação Urbana (ARU)”, respeitante à execução das obras de alteração e ampliação do imóvel situado à Rua de Santa Maria, números 118 e 118-A, freguesia de Santa Maria Maior, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir nas condições propostas no parecer da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (ref^a 227-DAJU-2023-NMV).-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, deu por encerrada a reunião às dez horas e quarenta minutos.-----
De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 427/2023, publicada nos locais de estilo.